DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Portarias 22
Licitações e Contratos 24
Prorrogações 24
Decisão do Prefeito 25
Outros Atos 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI Nº 1087/2025

INSTITUI O CASAMENTO CIVIL COMUNITÁRIO NO ÂMBITO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município, e no calendário oficial do município, o "Casamento Civil Comunitário", a ser realizado, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º. O Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com os Cartórios de Registro civil, com o Poder Judiciário, com a Defensoria Pública e outras instituições de direito público, a fim de viabilizar a realização do Casamento Comunitário.

Art. 3º. Para participar do casamento civil, os casais interessados deverão se inscrever no Departamento Municipal de Assistência Social, atentando ao Edital a ser publicado anualmente.

§ 1º O casal deverá preencher os seguintes requisitos:

I – comprovar (o casal) ser residente no município da Estância Turística de Holambra há mais de 03 (três) anos;

II – comprovar situação de baixa renda através do CadÚnico;

III – comprovar situação de baixa renda, juntos até 02 (dois) salários mínimos;

IV – comprovar viver em união estável há pelo menos 02 (dois) anos ou possuir filho(s) que sejam fruto desta união;

V – estar em conformidade com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil – no tocante à capacidade, habilitação e casamento, bem como, cumprir os requisitos previstos no art. 1512, parágrafo único, da mesma lei.

§ 2º O casal deverá apresentar os seguintes documentos originais:

I – documento de identidade, CPF e Título de Eleitor;

II – comprovante de residência;

III – para os solteiros, a exigência de certidão de nascimento;

IV – certidão de casamento com averbação de óbito, para os viúvos;

V – certidão de casamento, com averbação de divórcio, para os divorciados;

VI – comprovante de renda;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

VII – declaração de hipossuficiência devidamente preenchida e assinada a mão;

VIII – cartão cidadão de ambos.

§ 3º Aplica-se a presente Lei aos casais do mesmo sexo, pelo direito de igualdade.

Art. 4º. Não haverá custos para os nubentes, nos termos do art. 1.512, parágrafo único, do Código Civil, que assegura a habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão, isentos de selos, emolumentos e custas para pessoas que apresentem declaração de hipossuficiência econômica.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá, ainda, firmar parcerias e ou custear outros instrumentos jurídicos previstos em lei, escolas profissionalizantes, entidades não governamentais, empresas privadas e órgãos públicos com o objetivo de propiciar aos noivos, serviços de preparação de cabelo e maquiagem, vestuário, decoração, floricultura, música, fotografias, filmagens, buffet, entre outros, desde que pertinente à realização da cerimônia, sendo autorizada a divulgação do nome e das marcas dos parceiros durante o evento.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante decreto, no que couber.

Art. 7º. As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas por dotações previstas e consignadas em lei orçamentária.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 10 de Abril de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 006/2025, referente Projeto de Lei nº 005/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Vereador Jose Marcos de Souza.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI Nº 1088/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE "MÃO AMIGA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃO AMIGA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.761.992/0001-94 com sede no Município de Holambra, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entidade referida no art. 1.º, desta Lei gozará de todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 10 de Abril de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 007/2025, referente Projeto de Lei nº 006/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Vereador Fabiano Soares Lima.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
ALAMEDA MAURICÍO DE NASSAU, 444
67.172.437/0001-83 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1957/2025, 03 de FEVEREIRO de 2025 - LEI N.1068

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providência:

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.754.376,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.754.376,19**

02	06	01	DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA	
	286	13.695.0005.2042.0000	PROMOÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA	116.750,00
		3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	F.R.: 010
		01	TESOURO	
		110 000	TESOURO - CONTA MOVIMENTO	
	265	13.392.0050.7620.0000	EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIP	300.967,00
		4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 010
		01	TESOURO	
		110 000	TESOURO - CONTA MOVIMENTO	
	289	15.695.0050.5074.0000	EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIP	59.248,73
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 010
		01	TESOURO	
		110 000	TESOURO - CONTA MOVIMENTO	
02	07	03	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	833	25.752.0017.4011.0000	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA MUNIC	163.763,24
		4.4.72.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 010
		01	TESOURO	
		110 000	TESOURO - CONTA MOVIMENTO	
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
	826	08.243.0011.6126.0000	PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	34.900,00
		3.3.90.32.03	MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	F.R.: 010
		01	TESOURO	
		110 000	TESOURO - CONTA MOVIMENTO	
	829	08.244.0011.6127.0000	PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.630,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 010
		01	TESOURO	
		510 000	TESOURO - CONTA MOVIMENTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
ALAMEDA MAURICÍO DE NASSAU, 444
67.172.437/0001-83 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1957 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1068

02 09 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
831	10.301.0050.7318.0000	EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIP		1.629.192,00
	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	050
	05	RECURSO FEDERAL		
	301 370	CONSTR UBS FLORABELLA		
02 15 01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
704	28.845.0000.0077.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		1.731,35
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	050
	05	RECURSO FEDERAL		
	111 000	RENDIMENTOS - TESOURO GERAL		
02 06 01	DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA			
828	15.695.0050.5074.0000	EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIP		184.783,63
	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	920
	92	RECURSO ESTADUAL - ANO ANTERIOR		
	100 251	PQ CIDADE DAS CRIANÇAS		
830	13.392.0050.7620.0000	EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIP		1.180.000,00
	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	970
	97	OPERAÇÕES DE CRÉDITO- ANO ANTERIOR		
	100 779	DESENVOLVE SP - INFRA		
02 07 03	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
827	25.752.0017.4011.0000	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA MUNIC		76.410,24
	4.4.72.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	970
	97	OPERAÇÕES DE CRÉDITO- ANO ANTERIOR		
	100 244	MELHORIAS EM ILUMINAÇÃO PUBLICA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.630.923,35**

Fontes de Recurso	
05 81	1.630.923,35

Superávit Financeiro: **1.441.193,87**

Fontes de Recurso	
92 81	184.783,63
97 46	1.256.410,24

Anulação:

02 06 01	DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA			

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
ALAMEDA MAURICÍO DE NASSAU, 444
67.172.437/0001-83 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1957 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1068

02 06 01	DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA				
274	13.695.0005.2015.0000	PROMOÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA	-967,00		
	3.3.90.35.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	110 000	TESOURO - CONTA MOVIMENTO			
02 08 01	DIV. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
372	26.782.0008.7580.0000	GESTÃO DE SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES MUNICIPAIS	-200.000,00		
	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	110 000	TESOURO - CONTA MOVIMENTO			
02 08 02	VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL				
378	15.452.0017.2020.0000	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA MUNICIP	-163.763,24		
	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	110 000	TESOURO - CONTA MOVIMENTO			
02 09 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA				
386	10.301.0009.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	-175.998,73		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	301 301	FMS 15% - BB 24695-6			
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
541	08.241.0050.7119.0000	EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-100.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	510 000	TESOURO - CONTA MOVIMENTO			
550	08.242.0011.6114.0000	PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	-34.900,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	500 512	AUX. BOLSA NAOTT BB 12859-7			
571	08.244.0011.2026.0000	PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	-6.630,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	510 000	TESOURO - CONTA MOVIMENTO			

-682.258,97

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
ALAMEDA MAURICÍO DE NASSAU, 444
67.172.437/0001-83 Exercício. 2025

DECRETO Nº 1957 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1068

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
CPF 331.620.438-59
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
ALAMEDA MAURICÍO DE NASSAU, 444
67.172.437/0001-83 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 1958/2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE HOLAMBRA, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 1076 de 24/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1076, de 24 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
CPF 331.620.438-59
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8382 - 21708)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
ALAMEDA MAURICÍO DE NASSAU, 444
67.172.437/0001-83 Exercício: 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				
Ficha: 20	04.122.0019.2002.0000	GABINETE DO PREFEITO		4.000,00
	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
Ficha: 26	04.122.0019.2002.0000	GABINETE DO PREFEITO		8.718,60
	3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		
LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 03 01 DIV. DE ADMINISTRAÇÃO, RH E PROTOCOLO				
Ficha: 62	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 65	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		28.022,77
	3.3.90.39.73	TRANSPORTE DE SERVIDORES / EMPREGADOS		
LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 05 03 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
Ficha: 150	12.361.0004.6207.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS -ENSINO FUNDAMENT		38.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 06 01 DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA				
Ficha: 246	13.392.0005.6262.0000	PROMOÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA		50.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 248	13.392.0005.6263.0000	PROMOÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA		3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 08 01 DIV. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Ficha: 363	26.782.0008.2022.0000	GESTÃO DE SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES		15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 08 02 VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL				
Ficha: 379	15.452.0017.2020.0000	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE		4.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8382 - 21708)
Usuário: Ricardo Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
ALAMEDA MAURICÍO DE NASSAU, 444
67.172.437/0001-83 Exercício: 2025

Página 3

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 08 02 VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 09 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha:	392	10.301.0009.2023.0000 3.3.72.39.00	SAÚDE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Ficha:	415	10.301.0009.2023.0000 4.4.90.52.00	SAÚDE PARA TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.500,00

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 10 01 POLÍCIA MUNICIPAL

Ficha:	483	06.181.0010.2024.0000 3.3.90.30.00	POLICIAMENTO E CONTROLE DE TRAFEGO URB MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Ficha:	487	06.181.0010.2024.0000 3.3.90.39.43	POLICIAMENTO E CONTROLE DE TRAFEGO URB SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.200,00

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Ficha:	526	08.241.0011.2044.0000 3.3.90.30.00	PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	250,00
Ficha:	558	08.243.0011.2027.0000 3.3.90.39.00	PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.120,00

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 12 02 DIV. DE T.I - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Ficha:	628	19.126.0039.2030.0000 3.3.90.36.00	COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 16 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Ficha:	725	27.812.0032.2014.0000 4.4.90.52.00	DEPARTAMENTO DE ESPORTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 17 02 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

Ficha:	769	15.452.0017.2047.0000 3.3.90.30.01	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5.000,00

Fiorilli S/C Ltda Software - (contas8 - 8.25.29.8382 - 21708)
Usuário: Ricardo Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
ALAMEDA MAURICÍO DE NASSAU, 444
67.172.437/0001-83 Exercício: 2025

Página 4

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 18 00 DEPTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS

Ficha:	793	24.131.0039.2066.0000	COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFO	6.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 305.911,37

Einvilli S/C Ltda Software - (contas8 - 8.25.29.8382 - 21708)
07/04/2025 14:34 Usuário: Ricardo Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
ALAMEDA MAURICÍO DE NASSAU, 444
67.172.437/0001-83 Exercício: 2025

Página 5

REDUÇÕES

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02	01 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Ficha:	16	04.122.0019.2002.0000	GABINETE DO PREFEITO	-4.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	25	04.122.0019.2002.0000	GABINETE DO PREFEITO	-8.718,60
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02	03 01	DIV. DE ADMINISTRAÇÃO, RH E PROTOCOLO	
Ficha:	56	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	-35.022,77
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02	05 03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha:	136	12.361.0004.2006.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS -ENSINO FUNDAME	-23.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	141	12.361.0004.2006.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS -ENSINO FUNDAME	-15.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02	06 01	DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA	
Ficha:	245	13.392.0005.6262.0000	PROMOÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA	-9.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	269	13.695.0005.2015.0000	PROMOÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA	-5.100,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	277	13.695.0005.2015.0000	PROMOÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA	-39.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02	08 01	DIV. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Ficha:	360	26.782.0008.2022.0000	GESTÃO DE SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE	-15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Fiorilli S/C Ltda Software - (contas8 - 8.25.29.8382 - 21708)

Usuário: Ricardo Favaleiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
ALAMEDA MAURICÍO DE NASSAU, 444
67.172.437/0001-83 Exercício: 2025

REDUÇÕES

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 08 02	VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL		
Ficha:	376	15.452.0017.2020.0000	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE INFRAESTRUT	-4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 09 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
Ficha:	386	10.301.0009.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	-95.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 10 01	POLÍCIA MUNICIPAL		
Ficha:	480	06.181.0010.2024.0000	POLICIAMENTO E CONTROLE DE TRAFEGO U	-10.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
Ficha:	527	08.241.0011.2044.0000	PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	-250,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	554	08.243.0011.2027.0000	PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	-26.120,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 12 02	DIV. DE T.I - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO		
Ficha:	627	19.126.0039.2030.0000	COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA IN	-1.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 16 01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
Ficha:	713	27.812.0032.2014.0000	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	-3.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 17 02	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA		
Ficha:	765	15.452.0017.2047.0000	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE INFRAESTRUT	-5.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8382 - 21708)
Usuário: Ricardo Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
ALAMEDA MAURICÍO DE NASSAU, 444
67.172.437/0001-83 Exercício: 2025

Página 7

REDUÇÕES

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02	17 02	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02	18 00	DEPTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS	
Ficha:	788	24.131.0039.2066.0000	COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA IN	-6.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -305.911,37

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8382 - 21708)

Usuário: Ricardo Farreira

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov

DECRETO Nº. 1971/2025

"Dispõe sobre a designação dos membros da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Holambra e da outras providências".

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, *Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,*

DECRETO:

Art. 1º *Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, conforme artigo 7º do Decreto Municipal Nº 366 de 29 de Abril de 2002, e suas alterações:*

I- COORDENADOR DA COMPDEC:
Claudenir Chichem- Gestor de Trânsito e Defesa Civil

II- SECRETÁRIO EXECUTIVO:
Thalita Beatriz Bontorin - Auxiliar Administrativo

III- CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG
Valmir Marcelo Iglecias - Diretor de Saúde
Marcos Vitor Romanini Pinto- Presidente CONSEG

IV- ÁREA 1 - DEFESA:
Jurgen Manuel Frade Zabel - Chefe de Serviços de Limpeza Pública, Divisão de Limpeza
Rodrigo Alexandre da Silva - Diretor de Parques e Jardins

V- ÁREA 2 - APOIO:
Adriano Aparecido da Silva - Serviços Gerais
Maxsuel Augusto Luiz - Chefe de Divisão de Trânsito

VI- ÁREA 3 - RELAÇÕES PÚBLICAS:
Reinaldo Eid Pavão - Diretor de Relações Públicas e Institucionais
Alessandra Caratti de Wit - Diretora de Turismo e Cultura

Art. 2º Os serviços prestados em ocorrência de eventos desastrosos serão considerados relevantes e constarão dos assentamentos funcionais dos participantes.

Art. 3º *O prazo de nomeação do referido conselho, será por prazo indeterminado, cabendo ao Executivo Municipal sua alteração sempre que for necessária.*

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov

Art. 4º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 5º *Revogam-se as disposições em contrario e em especial o Decreto Nº 1641/2021.*

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 07 de Abril de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov

DECRETO Nº. 1972/2025

"Reestrutura a Comissão de Brigada de Incêndio e Emergência No Âmbito da Administração Municipal".

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO que, a **Brigada de Incêndio e Emergência** é basicamente um grupo organizado de pessoas que são especialmente capacitadas para que possam atuar numa área previamente estabelecida,na **prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio ou emergência ,** e que também estejam aptas a prestar os primeiros socorros a possíveis vítimas;

DECRETO:

Art. 1º Os brigadistas devem ser pessoas do próprio órgão público, gozar de boa saúde, boa condição física e conhecer as instalações, devem ser treinados para ser capazes de identificar situações de emergência, acionar alarme e corpo de bombeiros, cortarem energia quando necessário, realizar primeiros socorros, controlar pânico, guiar a saída das pessoas para abandono da área, combater princípios de incêndio.

Art. 2º Fica Reestruturada a Comissão de Brigada de Incêndio e Emergência no âmbito da Administração Municipal, com os seguintes integrantes:

I-Claudenir Chichem- Gestor de Trânsito e Defesa Civil

II-Antonio Reginaldo de Jesus Beleza Giron- Diretor de Segurança e Trânsito

III-Jurgen Manuel Frade Zabel-Chefe de Serviços de Limpeza Pública, Divisão de Limpeza

IV-Adriano Aparecido da Silva - Serviços gerais

V- Maxsuel Augusto Luiz - Chefe de Divisão de Trânsito

VI-José Ulisses Vieira Moraes - Serviços Gerais

Art. 3º Fica designado o Sr. **Claudenir Chichem** , membro titular dos representantes da Brigada de Incêndio e Emergência, como presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov

Art. 4º A comissão ora nomeada prestará seus serviços, sem ônus para a Municipalidade, inscrevendo-se como as de " relevantes serviços prestados ao Município"

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Nº 1617/2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 07 de Abril de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito de Holambra

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Brigada de Incêndio e Emergência Municipal

CADASTRO DE MEMBROS

1.
NOME: Claudenir Chichem
END.: Avenida Rota dos Imigrantes **BAIRRO:** Centro
CEP:13825-067
FONE(S): (19) 3802-7982 **CEL.:** (19)99264-2417
CIDADE: Holambra
CPF: 290.694.018-60
FUNÇÃO: Gestor de Trânsito e Defesa Civil
E-MAIL:defesacivil-transito@holambra.sp.gov.br

2.
NOME: Antonio Reginaldo de Jesus Beleza Giron
END.: Rua Solidagos **BAIRRO:** Morada das Flores
CEP:13825-006
FONE(S): (19) 3802-1722 **CEL.:**(19) 99420-7701
CIDADE: Holambra
RG:18.074.562
FUNÇÃO: Diretor de Segurança e Trânsito
E-MAIL:guarda@holambra.sp.gov.br

3.
NOME: Jurgen Manuel Frade Zabel
END.: Avenida Rota dos Imigrantes **BAIRRO:** Centro
CEP:13825-067
FONE(S): (19) 3802-8000 **CEL.:**(19) 99418-0717
CIDADE: Holambra
CPF:296.128.788-03
FUNÇÃO: Chefe de Serviços de Limpeza Pública, Divisão de Limpeza
E-MAIL:jurgenfrade@gmail.com

4.
NOME: Adriano Aparecido da Silva
END.: Avenida Rota dos Imigrantes **BAIRRO:** Centro
CEP:13825-067
FONE(S): (19) 3802-7982 **CEL.:** (19) .99459-8230
CIDADE: Holambra
CPF:349.182.978-03
FUNÇÃO: Serviços Gerais
E-MAIL: adrianocorrida@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

5.
NOME: Maxsuel Augusto Luiz
END.: Avenida Rota dos Imigrantes **BAIRRO:** Centro
CEP:13825-067
FONE(S): (19) 3802-7982 **CEL.:**(19) 99645-3312
CIDADE: Holambra
CPF:100.254.906-05
FUNÇÃO: Chefe de Divisão de Trânsito
E-MAIL:maxsuelaugusto89@gmail.com

6.
NOME: José Ulisses Vieira Moraes
END.: Avenida Rota dos Imigrantes **BAIRRO:** Centro
CEP:13825-067
FONE(S):(19) 3802-7982 **CEL.:** (19) 99690-1587
CIDADE: Holambra
CPF:327.144.978-37
FUNÇÃO: Serviços Gerais
E-MAIL:josulisses@yahoo.com

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra,02 de Abril de 2025

CLAUDENIR CHICHEM
GESTOR DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 176/2025

"NOMEIA MEMBROS DO *CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, ainda;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Municipal n.º 1.013/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do "CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM", instituído com fulcro nO o Art. 5º da Lei Municipal n.º 1.013/2021, órgão permanente, paritário e deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para oS BOMBEIROS.

Art. 2º Nomear os membros do CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM com a seguinte composição:

I - <u>Composição da Diretoria</u>

Presidente: **ANTONIO REGINALDO DE JESUS BELEZA GIRON**
Vice Presidente: **1º TEN PM LUIZ HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA**
Diretor de Finanças: **RODOLFO DOMINGUES DA SILVA PINTO**

Art. 3º As atribuições do Conselho Municipal do Idoso da Estância Turística de Holambra, são as constantes da Lei Municipal n.º 1.013/2021.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Diretor coincidirá com o do Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 5° O serviço prestados pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 10 de abril de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa

Licitações e Contratos

Prorrogações

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATO Nº 011/2021 CARTA CONVITE 004/2021 Contratante - Município de Holambra – Contratada ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL DENOMINADO CARTÃO CIDADÃO. Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses a partir de 31/03/2025 a 31/03/2026. Concomitante com aditamento de 25% correspondente a inserção de novas modalidades. Fica corrigido e atualizado o valor do contrato com o índice IPCA (índice oficial) passando a vigorar os seguintes valores: Valor Global anual: R$ 126.500,18 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais e dezoito centavos), sendo o valor mensal de R$ 10.541,68 (dez mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), permanecendo as demais cláusulas inalteradas. Assinatura – 31/03/2025 - Modalidade – CARTA CONVITE Holambra, 14 de abril de 2025. Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

.....

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATO Nº 011/2021 CARTA CONVITE 004/2021 Contratante - Município de Holambra – Contratada ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL DENOMINADO CARTÃO CIDADÃO. Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses a partir de 31/03/2025 a 31/03/2026. Concomitante com aditamento de 25% correspondente a inserção de novas modalidades. Fica corrigido e atualizado o valor do contrato com o índice IPCA (índice oficial) passando a vigorar os seguintes valores: Valor Global anual: R$ 126.500,18 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais e dezoito centavos), sendo o valor mensal de R$ 10.541,68 (dez mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), permanecendo as demais cláusulas inalteradas. Assinatura – 31/03/2025 - Modalidade – CARTA CONVITE Holambra, 14 de abril de 2025. Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO nº 018/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Holambra - Contratada: HOLAMGESSO LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PAREDES/ DIVISÓRIAS DRYWALL NO PRÉDIO DE ATENDIMENTO DO CAH. - Vigência Contrato 06 (seis) meses - Valor global de R$ 41.284,96 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) - Assinatura em 26/03/2025. Holambra, 14 de abril de 2025. Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Estância Turística de Holambra, 14 de Abril de 2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de adequação do deck situado no Lago do Holandês.

Assunto: recurso administrativo interposto contra a inabilitação da empresa TM8 CONSTRUTORA LTDA.

DECISÃO

Acolho a manifestação da Procuradora Jurídica.

No que se refere à comprovação da qualificação técnica da recorrente, o Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural acolheu as razões de recurso e reconsiderou sua análise anterior, tendo concluído que "***do ponto de vista técnico-engenharia, considerando os atestados apresentados e o porte das obras executadas, entendemos que há compatibilidade técnica suficiente para execução dos serviços descritos nos itens 4.1, 10.5 e 10.6***".

Em relação à nulidade do Edital, a recorrente alegou, em síntese, que a exigência de CAT (Certidão de Acervo Técnico) de empresa e de profissional, prevista no item 9.3 do Edital e nos Anexos I e III, é nula, pois trata-se de documento exigível apenas do profissional pessoa física.

Considerando que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo já sedimentou entendimento de que restringe a ampla competitividade do certame a exigência cumulativa de atestado de capacidade técnico-operacional e certidão de acervo técnico.

Considerando que, no caso, em exame, o item 9.3 c.c. Anexo I e Anexo III do Edital prevêem, efetivamente, a exigência de atestado de capacidade operacional e de certidão de acervo técnico.

Considerando que a exigência relativa ao atestado de capacidade técnico-operacional deve se amoldar ao artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/20215 , sem imposição de entrega de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Considerando que a nulidade pode ser alegada a qualquer tempo, inclusive de ofício.

Considerando que de acordo com a lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, "***A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos***" e "***A administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos*** *(...)*".

Considerando que o inc. III do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente que a autoridade superior deverá "*proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável*".

DECIDO PELA NULIDADE da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula 473 do STF, porquanto revestido de vício insanável de ilegalidade decorrente de exigência que restringe a ampla competitividade do certame, e DETERMINOU que, uma vez retificado o Edital, seja o mesmo republicado com nova abertura dos prazos legais, ficando convalidados os atos que antecederam o Edital viciado.

Intime-se.

Publique-se.

Ao SETOR DE LICITAÇÕES para providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Estância Turística de Holambra, 24 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo n° 519/2025

Interessada: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA.

Assunto: pedido de reequilíbrio econômico financeiro de Ata de Registro de Preços.

DECISÃO

Acolho a manifestação do Departamento Jurídico, que passa a fazer parte integrante da presente decisão a título de fundamentação, independente de transcrição.

Considerando que não é possível a revisão econômica para aumentar os valores registrados na Ata de Registro de Preços, por não ser aplicável à espécie o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, bem como por não haver autorização legal nesse sentido.

Considerando que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital e à proposta vencedora, somente podendo ser cancelada na hipótese de sobrevir fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, suficiente para impedir ou retardar a execução do que foi ajustado.

Considerando os princípios da continuidade do contrato administrativo e da eficiência, a ata de registro de preços deve ser cumprida conforme o pactuado até o final de sua validade (*pacta sunt servanda), e a exceção a essa regra geral (rebus*

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

sic stantibus) somente será cabível quando demonstrada a alteração extraordinária nos preços, desvinculada da inflação verificada, o que não ocorreu no caso em exame.

INDEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico financeiro de itens da Ata de Registro de Preços, posto que destituído de fundamentação legal, **e INDEFIRO o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 207/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2024**, considerando que a interessada não demonstrou, de qualquer forma, fato superveniente e imprevisível e a onerosidade excessiva ou dano insuportável que inviabilize a manutenção do negócio jurídico, de modo a fundamentar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

FICA A REQUERENTE, AINDA, INTIMADA A FORNECER OS PEDIDOS EMITIDOS, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Item 12 do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2024.

Ao Setor de Licitações para que adote as devidas providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Terça-feira, 15 de abril de 2025 | **Ano IX | Edição nº 1425** | **Página 29 de 30**

Outros Atos

CONSELHO TUTELAR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Rua Próteas 74B, Jardim Flamboyant, Holambra – SP – 13825-000
Fone: 19-38028093 /997472269 _ E-mail: conselhotutelar@holambra.sp.gov.br

A/MÊS	SEMANA	ESCALA PREVISTA - CONSELHO TUTELAR DE HOLAMBRA/SP – 16 DE ABRIL À 15 DE MAIO - 2025			18H as 8H ou 24H
16/04	QUARTA-FEIRA	Rosana (10h às 18h)	Elias (8h às 16h)	----------	**Rosana (18h às 8h)**
17/04	QUINTA-FEIRA	Rosana (8h às 16h)	Elias (10h às 18h)	Gislaine (10h às 18h)	**Gislaine (18h às 8h)**
18/04	SEXTA-FEIRA	----------	Elias	----------	**Elias (8h às 8h)**
19/04	SÁBADO	----------	----------	Gislaine	**Gislaine (8h às 8h)**
20/04	DOMINGO	----------	Elias	----------	**Elias (8h às 8h)**
21/04	SEGUNDA-FEIRA	----------	----------	Gislaine	**Gislaine (8h às 8h)**
22/04	TERÇA-FEIRA	Rosana (10h às 18h)	----------	Gislaine (8h às 16h)	**Rosana(18h às 8h)**
23/04	QUARTA-FEIRA	Rosana (8h às 16h)	Elias (10h às 18h)	----------	**Elias (18h às 8h)**
24/04	QUINTA-FEIRA	Rosana (8h às 16h)	Elias (8h às 16h)	Gislaine (10h às 18h)	**Gislaine (18h às 8h)**
25/04	SEXTA-FEIRA	Rosana (10h às 18h)	Elias (10h às 18h)	Gislaine (8h às 16h)	**Elias (18h às 8h)**
26/04	SÁBADO	Rosana	----------	----------	**Rosana (8h às 8h)**
27/04	DOMINGO	----------	----------	Gislaine	**Gislaine (8h às 8h)**
28/04	SEGUNDA-FEIRA	----------	Elias (10h às 18h)	Gislaine (8h às 16h)	**Rosana(18h às 8h)**
29/04	TERÇA-FEIRA	Rosana (8h às 16h)	Elias (10h às 18h)	Gislaine (10h às 18h)	**Elias (18h às 8h)**
30/04	QUARTA-FEIRA	Rosana (8h às 16h)	Elias (10h às 18h)	Gislaine (10h às 18h)	**Gislaine (18h às 8h)**
01/05	QUINTA-FEIRA	Rosana	----------	----------	**Rosana (8h às 8h)**
02/05	SEXTA-FEIRA	----------	Elias (10h às 18h)	Gislaine (8h às 16h)	**Elias (18h às 8h)**
03/05	SÁBADO	Rosana	----------	----------	**Rosana (8h às 8h)**
04/05	DOMINGO	----------	Elias	----------	**Elias (8h às 8h)**
05/05	SEGUNDA-FEIRA	Rosana (10h às 18h)	Elias (8h às 16h)	----------	**Rosana(18h às 8h)**
06/05	TERÇA-FEIRA	Rosana (8h às 16h)	Elias (10h às 18h)	Gislaine (10h às 18h)	**Gislaine (18 às 8h)**
07/05	QUARTA-FEIRA	Rosana (10h às 18h)	----------	Gislaine (8h às 16h)	**Rosana(18h às 8h)**
08/05	QUINTA-FEIRA	Rosana (8h às 16h)	Elias (10h às 18h)	Gislaine (10h às 18h)	**Gislaine (18 às 8h)**
09/05	SEXTA-FEIRA	Rosana (10h às 18h)	----------	Gislaine (8h às 16h)	**Elias(18h às 8h)**
10/05	SÁBADO	----------	----------	Gislaine	**Gislaine (8h às 8h)**
11/05	DOMINGO	----------	Elias	----------	**Elias (8h às 8h)**
12/05	SEGUNDA-FEIRA	Rosana (10h às 18h)	----------	Gislaine (8h às 16h)	**Rosana(18h às 8h)**
13/05	TERÇA-FEIRA	----------	Elias (10h às 18h)	Gislaine (8h às 16h)	**Elias (18h às 8h)**
14/05	QUARTA-FEIRA	Rosana (10h às 18h)	Elias (8h às 16h)	----------	**Rosana (18h às8h)**
15/05	QUINTA-FEIRA	Rosana (8h às 16h)	Elias (10h às 18h)	Gislaine (10h às 18h)	**Gislaine (18h às 8h)**

Conselheiros:

Elias Mendes Pedreira Junior
Conselheiro Tutelar

Rosana Aparecida Pereira
Conselheira Tutelar

Gislaine de Cássia Carvalho
Conselheira Tutelar

CONSELHO TUTELAR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Rua Próteas, 74B, Jd Flamboyant, Holambra – SP 13825-000

19 38028093 / 997472269 E-mail:conselhotutelar@holambra.sp.gov.br

Holambra, 14 de abril de 2025.

Ofício N° 74/2025 CT

Ao Departamento de Comunicação Social

A/C Cíntia Absalonsen

Escala de 16 de abril à 15 de maio

O Conselho Tutelar de Holambra vem por meio deste encaminhar cronograma previsto da escala de serviço dos conselheiros no período citado acima. Segue escala em anexo.

Este envio por vias oficiais, norteia a prática dos conselheiros, qualquer mudança na escala, será encaminhado justificativa ao Departamento de Recursos Humanos.

A escala está sendo encaminhada para ser divulgada pela imprensa como preconiza a Lei Municipal da Estância Turística de Holambra (Lei n° 992 de 2021).

Aproveitamos para expressar nossos votos de estima e consideração.

Conselheiros:

Elias Mendes Pedreira Junior
Conselheiro Tutelar

Gislaine de Cássia Carvalho
Conselheira Tutelar

Rosana Ap. Pereira
Conselheira Tutelar

Página 1 de 1